



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes  
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt  
Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho  
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira  
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende  
Vice-Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira  
Vereador – Douglas de Almeida Machado  
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos  
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa  
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 101 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar Serviços e Juros da Dívida

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 100.000,00 |
|                                                                       | <hr/>      |
|                                                                       | 100.000,00 |

28.843.0003.2054 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| 29 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos               | 250.000,00 |
|                                                          | <hr/>      |
|                                                          | 250.000,00 |

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 100.000,00 |
|                                                                       | <hr/>      |
|                                                                       | 100.000,00 |

12.361.0005.2086 - QSE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| 161 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente |           |
| 1550 - Transferência do Salário-Educação                   | 40.000,00 |
|                                                            | <hr/>     |
|                                                            | 40.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 490.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2086 - QSE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 79 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo |           |
| 1550 - Transferência do Salário-Educação   | 40.000,00 |
|                                            | <hr/>     |
|                                            | 40.000,00 |

12.782.0019.2157 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                            |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 250.000,00 |
| 84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 200.000,00 |
|                                                                       | <hr/>      |
|                                                                       | 450.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 101 / 2025 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Setembro de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 104 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhor Folha e Obrigações

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO |            |
| 69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado                |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                              | 100.000,00 |
| 71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil    |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                              | 100.000,00 |
| 72 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                             |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                              | 50.000,00  |
| 73 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais                          |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                              | 50.000,00  |
|                                                                         | <hr/>      |
|                                                                         | 300.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 300.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES |           |
| 46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                         |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                         | 50.000,00 |
|                                                                    | <hr/>     |
|                                                                    | 50.000,00 |

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.782.0019.2157 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL           |            |
| 82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                            |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 150.000,00 |
| 84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 100.000,00 |
|                                                                       | <hr/>      |
|                                                                       | 250.000,00 |

Total de Reduções ...: 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 104 / 2025 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Setembro de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO

Decreto Orçamentário nº 105 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:  
Suplementação por Excesso de não prevista no Exercício Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:  
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

|                                                                                         |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                |            |                   |
| 10.302.0015.2155 - MANUTENÇÃO - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC HPP               |            |                   |
| 342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |            |                   |
| 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 45.000,00  |                   |
| 344 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                              |            |                   |
| 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 305.000,00 |                   |
|                                                                                         |            | <hr/>             |
|                                                                                         |            | 350.000,00        |
| <b>Total Geral de Suplementações ...:</b>                                               |            | <b>350.000,00</b> |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Setembro de 2025



ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO

**RESOLUÇÃO Nº 11/2025**

Rochedo – MS, 09 de Setembro de 2025.

“Dispõe sobre substituição da composição do Conselho Municipal Da Assistência Social, para o período de complementação de mandato.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º Nomear o membro titular, representante Governamental que irá compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para complementação de mandato atual.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Representando a Assistência Social, Emprego e Renda.

| CONSELHEIRO:           | EM SUBSTITUIÇÃO:                 |
|------------------------|----------------------------------|
| Vinicius Rosa da Costa | Tatiane Silva de Oliveira Novaes |

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação.

**Tatiane Silva de Oliveira Novaes**  
PRESIDENTE DO CMAS  
ROCHEDO-MS

**RESOLUÇÃO Nº 012/2025**

Rochedo – MS, 09 de Setembro de 2025.

“Dispõe sobre a Aprovação da nova composição da mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Eleger por unanimidade como presidente do conselho a senhora Tatiane Silva de Oliveira Novaes, representação governamental Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda e como vice presidente a senhora Maria Aparecida Alves representação não governamental do segmento programa social Bolsa família.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação.

**Tatiane Silva de Oliveira Novaes**  
PRESIDENTE DO CMAS  
ROCHEDO-MS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

**CONTRATADO:** VIVIAN DE OLIVEIRA NOGUEIRA

**OBJETO DO CONTRATO:** PROFESSORA DAS SERIES INICIAIS

**DA VIGÊNCIA:** 09 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.003-12.361.0005.2126-3.1.90.04.00.00

**REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 2.968,20 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

**CONTRATADO:** PATRICIA MARTINS FERREIRA

**OBJETO DO CONTRATO:** PROFESSORA DAS SERIES INICIAIS

**DA VIGÊNCIA:** 09 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.003-12.361.0005.2126-3.1.90.04.00.00

**REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 2.968,20 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 6